



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**LEI MUNICIPAL Nº 951/2011, de 03-03-11.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E ESPECIAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo os valores abaixo especificados, oriundo de superávit de exercícios anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.1070-Reforma e Readeq. Unidades Desast. Ambientais  
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (766) R\$ 114.500,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para dar suporte a despesas com construção de módulos sanitários para famílias carentes, com recursos originários de superávit de exercícios anteriores, tendo os seguintes códigos e valores:

07.01.16.481.00026.1080– Construção Módulos Sanitários Sec. Saúde  
44.90.51.13.0000– Benfeitorias em Propriedades de Terceiros R\$ 54.033,50

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para dar suporte a despesas com construção de Unidade de Ensino Infantil, com recursos originários do Governo do Federal, Convênio FNDE – Pró Infância, tendo os seguintes códigos e valor:

08.01.12.365.00032.1081– Construção Unidade Ensino Infantil - FNDE  
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações R\$ 613.019,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 931/2010 de 22-12-2010, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2011”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 03 de março de 2.011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO